



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº. 442/2017-GR, de 10 de abril de 2017.

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº. 23082.006837/2017-51,

Considerando que a UFRPE encontra-se em recesso acadêmico da graduação, com demandas reduzidas aos diversos setores dessa Universidade durante esse período.

Considerando a necessidade real de redução de despesas de energia elétrica, fornecimento de água e serviços de comunicação.

**RESOLVE DETERMINAR:**

Art. 1º Em caráter excepcional, no período de 11 de abril a 01 de maio de 2017, as Unidades Acadêmicas, Departamentos Acadêmicos, bem como as Estações Experimentais, e os setores administrativos e acadêmicos que compõem a Universidade Federal Rural de Pernambuco, TERÃO seu horário de funcionamento das 07h30min às 15h30min, com uma hora de intervalo para refeição.

Art. 2º Os setores PODERÃO em ato próprio devidamente justificado definir seu horário de funcionamento, durante o período de 08 de abril a 01 de maio, das 07h00 às 16h00, com uma hora de intervalo para refeição, somente podendo ultrapassar esse horário com justificativa devidamente formalizada pela Direção, comunicando a decisão a Reitoria.

Art. 3º Os setores ficarão obrigados a cumprir o horário definido, salvo por justificativa devidamente formalizada pela direção e comunicado a reitoria.

Art. 4º A Pós-graduação permanecerá em seu funcionamento normal, devendo as Coordenações dos Programas informarem aos Servidores lotados nas secretarias e aos responsáveis pelos respectivos setores, o cronograma de atividades e horários neste período, de modo que não haja prejuízo ao Programa.

Art. 5º Os servidores dos setores que cumprirem o horário de funcionamento definido no artigo 1º deverão, OBRIGATORIAMENTE, realizar a compensação do horário reduzido, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2017.

Art. 6º Os Servidores que desempenham as suas funções no período tarde/noite, deverão desempenhar as mesmas no horário estabelecido no Art. 1º ou Art. 2º, conforme o caso.

Art. 7º A Clínica de Bovinos de Garanhuns, bem como os Hospitais Veterinários, diante das suas especificidades, atenderão critérios de funcionamento nos horários definidos pelos seus Gestores.

Art. 8º Na Sede, os Portões de entrada e saída de veículos serão aqueles que dão acesso ao CEGOE e a Reitoria, permanecendo os demais fechados nesse período.



**MARIA JOSÉ DE SENA**  
**REITORA**

 Univ. Federal Rural de PE  
Prof. Marcelo Brito Carneiro Leão  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria